

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 003/2025

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADORES DO EVENTO SEMANA SANTA – ANTES E DEPOIS DA CRUZ

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público, para o conhecimento dos interessados presente a Chamada Pública, tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento Semana Santa – Antes e Depois da Cruz, a ser realizado dos dias 12 a 20 de abril de 2025, durante as comemorações da Semana Santa no Distrito de Fazenda Nova, Município de Brejo da Madre de Deus - PE, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/21, e demais condições fixadas neste edital.

A CHAMADA PÚBLICA será realizada na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações e Contratos, na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, e será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, designado(a), com participação de representante(s) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento Semana Santa – Antes e Depois da Cruz, a ser realizado dos dias 12 a 20 de abril de 2025, durante as comemorações da Semana Santa no Distrito de Fazenda Nova, Município de Brejo da Madre de Deus - PE.**

1.2. Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita do Município de Brejo da Madre de Deus e serão aplicados exclusivamente para a promoção, organização e execução das atividades e eventos relacionados direta ou indiretamente à realização do evento Semana Santa – Antes e Depois da Cruz.

1.3. O patrocínio possibilitará a exposição da marca dos patrocinadores em conformidade com as contrapartidas previstas no item 5 deste Edital.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, interessadas em patrocinar o evento Semana Santa – Antes e Depois da Cruz, por meio da aquisição de cota de patrocínio.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. Empresa(s) suspensa(s) de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus/PE, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.0. CRONOGRAMA

3.1. O presente chamamento será dividido em etapas conforme indicado no cronograma abaixo e detalhado nos itens a seguir:

Etapa	Data
Apresentação das propostas	Até 09 de abril de 2025
Análise das propostas	10 de abril de 2025
Divulgação e homologação do resultado	11 de abril de 2025
Início do patrocínio	Após assinatura Contrato de Patrocínio

4.0. DA COTA DE PATROCÍNIO

4.1. Serão disponibilizadas cotas de patrocínio nos valores constantes da tabela abaixo:

COTAS	QUANTIDADE	VALOR DA COTA
OURO	04	R\$ 160.000,00
PRATA	04	R\$ 120.000,00
BRONZE	08	R\$ 64.000,00

4.2. Os interessados poderão contribuir mais de uma vez na mesma faixa ou faixas diferentes, desde que dentro do prazo estipulado no presente edital.

5.0. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

5.1. Os interessados na concessão de patrocínio, mediante apoio financeiro, terão sua marca divulgada nas ações alusivas ao evento realizado pelo Município de Brejo da Madre de Deus nos dias a 12 a 20 de abril de 2025, em conformidade com as cotas e respectivas contrapartidas constantes abaixo:

COTA OURO

Aplicação da Marca e autorização do uso da marca:

Autorização para que o patrocinador, possa usar a marca do evento em suas campanhas publicitárias em citações e com aplicação da nossa marca;

Autorização para realizar ativações na Arena Vila e na Arena Paixão;

Espaço para stand tamanho 15 cm x 15cm na Arena Paixão;

Marca aplicada no outdoor do evento (20 tabuletas);

Exibição da marca nos painéis de led do palco dos shows do Arena vila;

Exibição da marca nos painéis de led do palco dos shows do Arena Paixão;
Marca aplicadas nos veículos digitais da prefeitura;
Marca aplicada no Blog Alberes Xavier;
Marca aplicada no Blog Thiago Lagos;
Marca aplicada no Blog Estação Notícias;
Marca aplicada nas camisas oficiais do evento;
Marca aplicada na sinalização do evento (Feira de artesanato, estacionamento do teatro;
Camarote no local dos shows da Arena Paixão tamanho 4,4 x 3,30m;
Marca aplicada no folder oficial do evento.

CITAÇÕES DA MARCA:

VEICULO: GRUPO ASA BRANCA DE COMUNICAÇÃO:

PÁGINAS DE NOTÍCIA CNF:

PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 01/04 a 21/04

TV ASA BRANCA:

PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 01/04/ a 21/04

MERCADO: CRR

TARGET: AS/ABCDE/04+

Nº DE INSERÇÕES: 29– 30 “(01/04 a 21/04)

DURAÇÃO DO VT*: 30”

MÍDIA BÁSICA:

*Detalhamento de duração do VT 30”: Sendo 25” de conteúdo total e 5” de assinatura final do patrocinador;

G1

SITE: G1 local e nacional, GE local e nacional

MÍDIA: Pré-roll de 15” s/ skip

IMPRESSÕES: 10.200

*Detalhamento de duração do PRÉ-ROLL 15”: Sendo 10”

de conteúdo total e 3” como assinatura inicial de apresenta e 3” de assinatura final do patrocinador;

RÁDIO CBN

CBN CARUARU

MERCADO: Caruaru e Região

DURAÇÃO DO SPOT: 30”

*Detalhamento de duração do SPOT 30”: Sendo 20” de conteúdo total e 5” de assinatura final do

patrocinador.

OUTROS VEÍCULOS PARA APOIO DE MÍDIA:

Radio Polo – Santa Cruz do Capibaribe;

Radio Colinas – Brejo da Madre de Deus;

Radio da Paixão – Fazenda nova;

COTA PRATA

Aplicação da Marca e autorização do uso da marca:

Autorização para que o patrocinador, possa usar a marca do evento em suas campanhas publicitárias em citações e com aplicação da nossa marca;

Autorização para realizar ativações na Arena Vila e na Arena Paixão;

Espaço para stand tamanho 10 cm x 10 cm na Arena Paixão;

Marca aplicada no outdoor do evento (20 tabuletas)

Exibição da marca nos painéis de led do palco dos shows do Arena vila;

Exibição da marca nos painéis de led do palco dos shows do Arena Paixão;

Marca aplicadas nos veículos digitais da prefeitura;

Marca aplicada no Blog Alberes Xavier;

Marca aplicada no Blog Thiago Lagos;

Marca aplicada no Blog Estação Notícias,

Marca aplicada nas camisas oficiais do evento;

Marca aplicada na sinalização do evento (Feira de artesanato, estacionamento do teatro);

Marca aplicada no folder oficial do evento.

CITAÇÕES DA MARCA:

VEICULO: GRUPO ASA BRANCA DE COMUNICAÇÃO:

Rádios CBN CRR E REC

CBN CARUARU

MERCADO: Caruaru e Região

DURAÇÃO DO SPOT: 30”

CBN RECIFE

MERCADO: Recife e Região

DURAÇÃO DO SPOT: 30”

*Detalhamento de duração do SPOT 30'': Sendo 20'' de conteúdo total e 5'' de assinatura final do patrocinador.

CNF NOTÍCIAS

Cobertura do evento (01 dia de cobertura)

Mídia de apoio – Combo 3 (4 feeds e 4 stories)

*Cobertura de um dia de evento, com equipe do CNF. O dia será marcado de comum acordo com o patrocinador e agenda da equipe do CNF.

OUTROS VEÍCULOS PARA APOIO DE MÍDIA:

Radio Polo – Santa Cruz do Capibaribe;

Radio Colinas – Brejo da Madre de Deus;

Radio da Paixão – Fazenda nova.

COTA BRONZE

Aplicação da Marca e autorização do uso da marca:

Autorização para realizar uma ativação por dia no Polo Vila e no Polo Paixão;

Espaço para um Stand tamanho 7m x 7m no Polo Paixão;

Marca aplicada em 10.000 Folders;

Marca aplicada nas mídias sociais do evento;

Mídia na Rádio Polo- Cidade Santa Cruz do Capibaribe;

Mídia na Rádio Colinas FM- cidade de Brejo da Madre de Deus.

Mídia na Rádio Nova FM – Fazenda Nova;

Mídia na Rádio da Paixão – Fazenda Nova;

Blog Alberes Xavier;

Blog Thiago Lagos;

Blog Estação Notícias;

Podcast – Blitz Comunicação;

Podcast da Paixão – CBN

6.0. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

6.1. Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão encaminhar proposta de patrocínio para uma ou mais faixas de investimentos referidas no item 5

deste Edital, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2, **até às 13:00 horas do dia 09 de abril de 2025**, presencialmente no endereço: Avenida Cleto Campelo, nº 378, Centro, Brejo da Madre de Deus, ou encaminhá-los via email para: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

- 6.1.1.** A proposta de patrocínio, deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.1.2.** A proposta de patrocínio referida no item anterior deverá ser assinada por representante legal da proponente.

6.2. Além dos documentos referidos em 6.1”, serão exigidos os seguintes:

6.2.1. Quando proponente for Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

6.2.2. Quando o proponente for Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (modelo Anexo IV).

6.3. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com os termos do presente Edital.

6.4. A proposta de patrocínio apresentada constitui-se de compromisso firmado pela proponente com o Município de Brejo da Madre de Deus - PE.

7.0. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

7.1. O recebimento, avaliação e classificação das propostas de patrocínio ficarão a cargo do(a) Agente de Contratação, em conjunto com representante(s) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

7.2. O Município de Brejo da Madre de Deus, na avaliação das propostas de patrocínio apresentadas,

levará em consideração as disposições deste Edital, podendo realizar junto às interessadas eventuais diligências para saneamento de dúvidas quando ocorridas.

7.3. Em caso de empate, assim considerado o caso em que um número de interessados, em dada faixa, seja maior do que o limite indicado no item 4, dar-se-á prioridade aos proponentes que tenham apresentado propostas de patrocínio com maior antecedência.

7.4. Concluído o julgamento das propostas, será elaborado relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.6. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE.

7.7. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão notificados via Diário Oficial e convocados para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

7.8. Após os procedimentos e restando cotas disponíveis em razão da ausência de interessados ou estando inabilitados os interessados, poderão ser feitas tratativas ou buscas diretas da administração para o preenchimento das cotas remanescentes.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das cotas de patrocínio será realizado pelas patrocinadoras conforme os seguintes valores e prazos:

- **COTA OURO:**

- R\$ 50.000,00 até 10/04/2025
- R\$ 55.000,00 até 10/05/2025
- R\$ 55.000,00 até 10/06/2025

- **COTA PRATA:**

- R\$ 30.000,00 até 10/04/2025
- R\$ 40.000,00 até 10/05/2025
- R\$ 50.000,00 até 10/06/2025

- **COTA BRONZE:**

- R\$ 14.000,00 até 10/04/2025
- R\$ 20.000,00 até 10/05/2025
- R\$ 30.000,00 até 10/06/2025

8.2. O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que o Município de Brejo da Madre de Deus entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito, por meio de depósito ou transferência bancária na conta específica da Prefeitura Municipal.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1. Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do projeto de patrocínio perante a Administração, a interessada que não o fizer até o prazo citado acima.

9.3. Das decisões proferidas pela Agente de Contratação caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 3(três) dias úteis.

9.4. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Após a avaliação e classificação das propostas de patrocínio apresentadas, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico encaminhará o resultado para ser feita a devida homologação do procedimento e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

10.2. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do patrocínio junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo telefone (81) 99118-5144 e/ou e-mail: culturabmd@gmail.com, em até **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à data e horário previstos no item 6.1 para o recebimento das propostas de patrocínio.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Brejo da Madre de Deus-PE, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

10.4. A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos participantes o direito de indenizações.

10.5. A participação do Proponente nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10.6. Para todas as questões suscitadas na execução do procedimento, não resolvidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de

Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejo da Madre de Deus, 02 de abril de 2025.

MÔNICA CATEL ASFORA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico



P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DO PATROCÍNIO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento Semana Santa – Antes e Depois da Cruz, a ser realizado dos dias 12 a 20 de abril de 2025, durante as comemorações da Semana Santa no Distrito de Fazenda Nova, Município de Brejo da Madre de Deus - PE**, mediante a aquisição da cota de patrocínio prevista no subitem 2.1 deste Termo de Referência.

1.2. Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita do Município de Brejo da Madre de Deus e serão aplicados exclusivamente para a promoção, organização e execução das atividades e eventos relacionados direta ou indiretamente à realização do evento Semana Santa – Antes e Depois da Cruz.

2. DO EVENTO

2.1. A Semana Santa em Fazenda Nova, distrito de Brejo da Madre de Deus, no interior de Pernambuco, é um evento de abrangência nacional. Desde 1967, visitantes de todas as regiões do Brasil se reúnem anualmente para assistir à Paixão de Cristo de Nova Jerusalém, um espetáculo grandioso encenado dentro das muralhas do maior teatro a céu aberto do mundo. Com mais de 100 mil metros quadrados, o espaço abriga nove cenários monumentais onde 50 atores e 500 figurantes recriam os últimos dias da vida de Jesus. Durante os nove dias de espetáculo, cerca de oito mil espectadores acompanham cada apresentação.

2.2. O elenco já contou com grandes nomes da dramaturgia brasileira, como Herson Capri, Thiago Lacerda, Odilon Wagner, Caco Ciocler, Fábio Assunção, Luíza Tomé, Cristiana Oliveira e Emanuelle Araújo. Além do espetáculo, a Prefeitura de Brejo da Madre de Deus promove diversas atrações para os visitantes, ampliando a experiência turística antes e depois das apresentações.

2.3. Diante dessa efervescência cultural e do grande fluxo de público, nosso objetivo é gerar valor para marcas que desejam se conectar com essa audiência qualificada. Nossa proposta oferece visibilidade e engajamento, aproximando as empresas de um público diversificado e com alto potencial de consumo.

2.4. Essa é uma oportunidade única para marcas que desejam estar presentes em um dos eventos mais relevantes do calendário pernambucano, fortalecendo sua presença e impacto junto a milhares de espectadores.

3. DA COTA DE PATROCÍNIO

3.1. Serão disponibilizadas cotas de patrocínio nos valores constantes da tabela abaixo.

COTAS	QUANTIDADE	VALOR DA COTA
OURO	04	R\$ 160.000,00
PRATA	04	R\$ 120.000,00
BRONZE	08	R\$ 64.000,00

4. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

4.1. Os interessados na concessão de patrocínio, mediante apoio financeiro, terão sua marca divulgada nas ações alusivas ao evento realizado pelo Município de Brejo da Madre de Deus nos dias a 12 a 20 de abril de 2025, em conformidade com as cotas e respectivas contrapartidas constantes abaixo:

COTA OURO

Aplicação da Marca e autorização do uso da marca:

Autorização para que o patrocinador, possa usar a marca do evento em suas campanhas publicitárias em citações e com aplicação da nossa marca;

Autorização para realizar ativações na Arena Vila e na Arena Paixão;

Espaço para stand tamanho 15 cm x 15cm na Arena Paixão;

Marca aplicada no outdoor do evento (20 tabuletas);

Exibição da marca nos painéis de led do palco dos shows do Arena vila;

Exibição da marca nos painéis de led do palco dos shows do Arena Paixão;

Marca aplicadas nos veículos digitais da prefeitura;

Marca aplicada no Blog Alberes Xavier;

Marca aplicada no Blog Thiago Lagos;

Marca aplicada no Blog Estação Notícias;

Marca aplicada nas camisas oficiais do evento;

Marca aplicada na sinalização do evento (Feira de artesanato, estacionamento do teatro);

Camarote no local dos shows da Arena Paixão tamanho 4,4 x 3,30m;

Marca aplicada no folder oficial do evento.

CITAÇÕES DA MARCA:

VEICULO: GRUPO ASA BRANCA DE COMUNICAÇÃO:

PÁGINAS DE NOTÍCIA CNF:

PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 01/04 a 21/04

TV ASA BRANCA:

PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 01/04/ a 21/04

MERCADO: CRR

TARGET: AS/ABCDE/04+



Nº DE INSERÇÕES: 29– 30 “(01/04 a 21/04)

DURAÇÃO DO VT*: 30”

MÍDIA BÁSICA:

*Detalhamento de duração do VT 30”: Sendo 25” de conteúdo total e 5” de assinatura final do patrocinador;

G1

SITE: G1 local e nacional, GE local e nacional

MÍDIA: Pré-roll de 15” s/ skip

IMPRESSÕES: 10.200

*Detalhamento de duração do PRÉ-ROLL 15”: Sendo 10”

de conteúdo total e 3” como assinatura inicial de apresenta e 3” de assinatura final do patrocinador;

RÁDIO CBN

CBN CARUARU

MERCADO: Caruaru e Região

DURAÇÃO DO SPOT: 30”

*Detalhamento de duração do SPOT 30”: Sendo 20” de conteúdo total e 5” de assinatura final do patrocinador.

OUTROS VEÍCULOS PARA APOIO DE MÍDIA:

Radio Polo – Santa Cruz do Capibaribe;

Radio Colinas – Brejo da Madre de Deus;

Radio da Paixão – Fazenda nova;

COTA PRATA

Aplicação da Marca e autorização do uso da marca:

Autorização para que o patrocinador, possa usar a marca do evento em suas campanhas publicitárias em citações e com aplicação da nossa marca;

Autorização para realizar ativações na Arena Vila e na Arena Paixão;

Espaço para stand tamanho 10 cm x 10 cm na Arena Paixão;

Marca aplicada no outdoor do evento (20 tabuletas)

Exibição da marca nos painéis de led do palco dos shows do Arena vila;

Exibição da marca nos painéis de led do palco dos shows do Arena Paixão;

Marca aplicadas nos veículos digitais da prefeitura;

Marca aplicada no Blog Alberes Xavier;



Marca aplicada no Blog Thiago Lagos;

Marca aplicada no Blog Estação Notícias,

Marca aplicada nas camisas oficiais do evento;

Marca aplicada na sinalização do evento (Feira de artesanato, estacionamento do teatro);

Marca aplicada no folder oficial do evento.

CITAÇÕES DA MARCA:

VEICULO: GRUPO ASA BRANCA DE COMUNICAÇÃO:

Rádios CBN CRR E REC

CBN CARUARU

MERCADO: Caruaru e Região

DURAÇÃO DO SPOT: 30”

CBN RECIFE

MERCADO: Recife e Região

DURAÇÃO DO SPOT: 30”

Detalhamento de duração do SPOT 30”: Sendo 20” de conteúdo total e 5” de assinatura final do patrocinador.

CNF NOTICIAS

Cobertura do evento (01 dia de cobertura)

Mídia de apoio – Combo 3 (4 feeds e 4 stories)

*Cobertura de um dia de evento, com equipe do CNF. O dia será marcado de comum acordo com o patrocinador e agenda da equipe do CNF.

OUTROS VEÍCULOS PARA APOIO DE MÍDIA:

Radio Polo – Santa Cruz do Capibaribe;

Radio Colinas – Brejo da Madre de Deus;

Radio da Paixão – Fazenda nova.

COTA BRONZE

Aplicação da Marca e autorização do uso da marca:

Autorização para realizar uma ativação por dia no Polo Vila e no Polo Paixão;

Espaço para um Stand tamanho 7m x 7m no Polo Paixão;

Marca aplicada em 10.000 Folders;



Marca aplicada nas mídias sociais do evento;

Mídia na Rádio Polo- Cidade Santa Cruz do Capibaribe;

Mídia na Rádio Colinas FM- cidade de Brejo da Madre de Deus.

Mídia na Rádio Nova FM – Fazenda Nova;

Mídia na Rádio da Paixão – Fazenda Nova;

Blog Alberes Xavier;

Blog Thiago Lagos;

Blog Estação Notícias;

Podcast – Blitz Comunicação;

Podcast da Paixão – CBN

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento das cotas de patrocínio será realizado pelas patrocinadoras conforme os seguintes valores e prazos:

- **COTA OURO:**

- R\$ 50.000,00 até 10/04/2025
- R\$ 55.000,00 até 10/05/2025
- R\$ 55.000,00 até 10/06/2025

- **COTA PRATA:**

- R\$ 30.000,00 até 10/04/2025
- R\$ 40.000,00 até 10/05/2025
- R\$ 50.000,00 até 10/06/2025

- **COTA BRONZE:**

- R\$ 14.000,00 até 10/04/2025
- R\$ 20.000,00 até 10/05/2025
- R\$ 30.000,00 até 10/06/2025

5.2. O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que o Município de Brejo da Madre de Deus entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito, por meio de depósito ou transferência bancária na conta específica da Prefeitura Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações dos contratantes, assim divididos:

6.1.1. Constitui obrigação da Patrocinadora, comparecer no prazo assinalado, para a assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida no tempo e no modo indicado nos subitens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência.

6.2. Constitui obrigação do Município de Brejo da Madre de Deus:

- a) exercer a fiscalização do contrato;
- b) efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O presente contrato de patrocínio vigorará até a data o final da realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Após a avaliação e classificação das propostas de patrocínio apresentadas, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico encaminhará o resultado para ser feita a devida homologação do procedimento e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

9.2. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do patrocínio junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo telefone (81) 99118-5144 e/ou e-mail: culturabmd@gmail.com, em até **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à data e horário previstos no item 6.1 para o recebimento das propostas de patrocínio.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Brejo da Madre de Deus-PE, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

9.4. A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos participantes o direito de indenizações.

9.5. A participação do Proponente implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Termo, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9.6. Para todas as questões suscitadas na execução do procedimento, não resolvidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MÔNICA CATEL ASFORA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

da Madre de Deus

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Ver. Abel de Freitas, S/N, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, portador do RG. nº 1.352.031 SSP/SP, e CPF nº 165.116.704-49, residente e domiciliado na Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a, inscrita no CNPJ no, com sede na, por meio de seu representante legal,, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no....., residente e domiciliado na, doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do **Chamamento Público no 001/2025**, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio do tipo _____, referente ao evento Semana Santa – Antes e Depois da Cruz, a ser realizado dos dias 12 a 20 de abril de 2025, durante as comemorações da Semana Santa no Distrito de Fazenda Nova, Município de Brejo da Madre de Deus - PE, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até **30 de junho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das cotas de patrocínio será realizado pela patrocinadoras conforme os seguintes valores e prazos:

- **COTA OURO:**
 - R\$ 50.000,00 até 10/04/2025
 - R\$ 55.000,00 até 10/05/2025
 - R\$ 55.000,00 até 10/06/2025

- **COTA PRATA:**
 - R\$ 30.000,00 até 10/04/2025



- R\$ 40.000,00 até 10/05/2025
- R\$ 50.000,00 até 10/06/2025
- **COTA BRONZE:**
 - R\$ 14.000,00 até 10/04/2025
 - R\$ 20.000,00 até 10/05/2025
 - R\$ 30.000,00 até 10/06/2025

3.2. O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que o Município de Brejo da Madre de Deus entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito, por meio de depósito ou transferência bancária na conta específica da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações dos contratantes, assim divididos:

- a) Constitui obrigação da Patrocinadora, efetuar o pagamento da cota adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecidos.
- b) Constitui obrigação do Município de Brejo da Madre de Deus, efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida.

4.2. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;
- d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;

- e) por mútuo acordo entre as partes;
- f) por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais atuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

7.2. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expreso consentimento da PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brejo da Madre de Deus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Brejo da Madre de Deus ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
PATROCINADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxxx

PATROCINADORA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF:

CPF/MF:



P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

EMPRESA OU PESSOA FÍSICA:

CNPJ OU CPF:

FONE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

Após leitura do Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2025 e anexos, DECLARO QUE, como representante legal da empresa/entidade acima, estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no referido Edital, referente à concessão de patrocínio para o evento Semana Santa – Antes e Depois da Cruz, a ser realizado dos dias 12 a 20 de abril de 2025, durante as comemorações da Semana Santa no Distrito de Fazenda Nova, Município de Brejo da Madre de Deus - PE, para o qual apresento a seguinte proposta:

COTA: _____

VALOR DO PATROCÍNIO: _____

Local e data

ASSINATURA

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à Rua _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

() Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988

Local e data

ASSINATURA

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO